

EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL

RURAIS TAMBÉM CONTRIBUEM

**Será que é a previdência social
que está quebrando o Brasil?**

Os discursos tentam justificar as mudanças na previdência social rural com a questão financeira e fazem soar que o conjunto das reformas, que trazem danos aos trabalhadores do setor público e privado, seria uma necessidade real. Os recursos que sobram na Seguridade Social têm sido realocados para outras áreas, principalmente para integrar o Sistema da Dívida, que tem prioridade dentre todas as despesas, a fim de garantir o pagamento de juros da dívida pública. O orçamento federal de 2014, por exemplo, destinava 42,42% ao pagamento de juros e amortizações da dívida e 20,05% para a previdência social.

A previdência social rural não é deficitária.

Ela está vinculada ao sistema da seguridade social (artigos 194 e 195, da Constituição Federal), que é financiado por diversas fontes de contribuição, inclusive a venda da produção rural. Com isso, é garantida a sustentabilidade de todo o sistema e o pagamento dos benefícios.

Separar a previdência social da seguridade social é negar os princípios constitucionais da universalidade e solidariedade.

A previdência social rural é uma importante política de distribuição de renda e fortalecimento do comércio local de mais de 70% dos municípios brasileiros.

Mais de 65% do valor total de benefícios rurais são destinados a municípios com até 50 mil habitantes, o que corresponde a um volume de recursos na ordem de R\$ 5,6 bilhões por mês, distribuídos mensalmente na economia desses pequenos municípios (dados de janeiro de 2016).



Por que somos contra o aumento da idade mínimo de aposentadoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais?

- O trabalho rural é penoso e, atualmente, mais de 70% de homens e mulheres rurais já trabalham mais de 41 anos para ter acesso a uma aposentadoria no valor de apenas um salário mínimo.
- O(a) trabalhador(a) rural, em sua maioria (78% homem e 70% mulher para o ano de 2014), ingressa no trabalho antes dos 14 anos de idade. O aumento da idade mínima exigirá maior tempo de trabalho rural, em atividade penosa, retirando o direito a uma aposentadoria digna.
- É importante destacar que atividades penosas reduzem a capacidade de trabalho precocemente e a expectativa de vida.
- No mundo rural, além de não haver formalização e de se ter, em geral, um contingente com poucos anos de estudo, as atividades degradantes acabam por envelhecer precocemente as pessoas, ansiando maiores cuidados na velhice.
- Pelas regras atuais, a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais é obrigada a trabalhar mais de 40 (quarenta) anos para ter acesso a uma aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo. Para um trabalhador rural e uma trabalhadora rural que começaram a trabalhar, em média, aos 12 anos, a tendência é a de terem que trabalhar, respectivamente, 48 e 43 anos contínuos para ter acesso à aposentadoria pelas regras atuais. Aprovado o texto original de reforma da previdência social, a média de tempo de trabalho dos rurais passaria a ser de 53 anos para ter direito a aposentadoria.

PROPOSTAS PARA GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- Recriação do Ministério da Previdência Social.
- Aprimoramento do sistema do Cadastro Nacional de Informação Social Rural (CNIS-RURAL) para tornar mais eficiente a arrecadação das contribuições previdenciárias rurais.
- Intensificação da cobrança da Dívida Ativa da Previdência e da Seguridade Social.
- Fim da aplicação da DRU - Desvinculação de Receitas da União - sobre o orçamento da Seguridade Social.
- Revisão das isenções previdenciárias para entidades filantrópicas.
- Revisão das renúncias previdenciárias sobre as exportações.
- Revisão das desonerações das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento concedida a diversos setores econômicos.
- Alienação de imóveis da Previdência Social e de outros patrimônios em desuso, por meio de leilão.
- Realização de auditoria da dívida pública como forma de dar transparência ao valor efetivamente devido pelo Estado brasileiro e evitar o pagamento indevido de juros ao sistema financeiro.
- Aprimoramento dos mecanismos de combate à sonegação das contribuições para a Seguridade Social.

REALIZAÇÃO:



SINDICATOS DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS RURAIS DO PARANÁ

